Câmara Municipal de Bom Despa

ESTADO DE MINAS GERAIS

lei 1772/99

OJETO DE Lei **N.** -2

jeto: "Altera redação da lei 1406, de 0 setembro de 1993".

tor: Prefeito Municipal - Haroldo Queir

ntregue na Secretaria

- maio - 1999.

Data do Vencimento ____/____

Sujeito a 3 **Discussã**

Aprovado 1° 27/09/

Aprovado 2° 27/09/

Aprovado 3° 04/10/

A. Fabrinho

Presidente

roposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

o Projeto é Exigida a Maioria ____

roposição foi ____ **Em** ____/__

licado no Jornal ____. **N°** ____. **De** ____/__

aminhada pelo Ofício N° ____/____. **De** ____/____/____

ribuições às Comissões:

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

ervações Por Membros das Comissões:

____/____/____

_____

Rubrica

____/____/____

_____

Rubrica

lidos de Informações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

unto:

servações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

unto:

servações:

SPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

17/05/99 As comissões de LFO - &R. ... Técnica Social p/ parecer.

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

27/09/99 Aprovado por unanimidade ... em 1º e 2º votações Cont. 181. P. 3º - A ... a pedido do Vereador Francisco ...

Rubrica
Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

04/10/99 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica
Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

- ___/___/___

Rubrica

- ___/___/___

Rubrica

- ___/___/___

Rubrica

___/___/___

Rubrica

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.772 / 99

"ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.406, DE 09 DE SETEMBRO DE 1993"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.406, de 09 de Setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 3º Fica o executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente à conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco – CISASF, com o valor correspondente ao percentual de 2 (dois por cento) do Fundo de Participação do Município – FPM."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 1999.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (28/10/99).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Folha nº 096 | 99
Para comprovação que esta (a) lei foi publicado (a) no quadro de editais da Prefeitura, no período de 13/12/99 a 13/12/99 conforme é verdade dou fé.
Assinatura: ...

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP:35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
E-mail: bomdespacho@gshnet.com.br - Site: www.gshnet.com.br/bondespa.htm

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 24/99

"Altera redação da Lei nº 1.406, de 09 de setembro de 1993".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.406, de 09 de Setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- Fica o executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente à conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco – CISASF, com o valor correspondente ao percentual de 2 (dois por cento) do Fundo de Participação do Município – FPM".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 1999.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 04.10.1999.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 24/99

"Altera redação da Lei nº 1.406, de 09 de setembro de 1993".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.406, de 09 de Setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- Fica o executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente a conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco – CISASF, com o valor correspondente ao percentual de 2 (dois por cento) do Fundo de Participação do Município – FPM".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 1999

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 04.10.1999

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Coutrio

SECRETÁRIO,
Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

Lei nº 1.406

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes, aprovou, eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bom Despacho autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal, com as seguintes finalidades:

a) solução, em conjunto, de assuntos de interesse comum regional perante qualquer entidade governamental referente ao aperfeiçoamento do Sistema de Saúde Municipal;

b) planejar, adotar e executar programas ou projetos de desenvolvimento sócio econômico da região que compõe os Municípios Consorciais;

c) através do Sistema Unificado de Saúde e como coordenador do Sistema no âmbito de seu território, firmar Consórcio Intermunicipal de Saúde ou Convênios com o objetivo de proporcionar melhor assistência médico-hospitalar integral de acesso amplo à população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária, garantindo a participação da comunidade no Sistema Local de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Para o desempenho das atividades consorciadas, e sendo necessário, o Município poderá integrar a pessoa jurídica do consórcio.

Parágrafo Segundo - Os regulamentos e Regimento Interno do Consórcio deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de até CR$6.500,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), para atender as despesas decorrentes desta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes desta Lei, correo por conta das dotações do orçamento vigente, podendo ainda ser tilizado excesso de arrecadação ou superavit financeiro.

Parágrafo Segundo - Nos orçamentos futuros, deverão ser consigadosdotações próprias para a finalidade desta Lei e manutenção do onsórcio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, reogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS (09/09/1993).

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DE BOM DESPACHO
NA DIREÇÃO CERTA
ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 024/99

De:	Sec. Municipal de Saúde
Para	Câmara Municipal
Data	18/06/99

Aos membros das Comissões de Legislação, Finanças, Orçamento e Justiça e Redação.

Atendendo à solicitação do ofício nº 129/99, desta casa, informamos que a Secretaria Municipal de Saúde efetuou os seguintes repasses para o CISASF nos últimos 3 meses:

Março - R$ 5.919,38
Abril - R$ 5. 352,98
Maio - R$ 5. 797,03
TOTAL R$ 17.068,39 (dezessete mil sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Neste mesmo período o CISASF colocou à disposição da Secretaria de Saúde 1.007 (hum mil e sete) consultas e exames médicos, no valor de R$ 58.401,00 (cinqüenta e oito mil, quatrocentos e um reais), conforme quadro demonstrativo em anexo.

Ressaltamos que não foram computados as cirurgias realizadas no Hospital Universitário Professor Basílio, em Moema, pertencente ao consórcio, e que desde fevereiro deste ano o CISASF cedeu à Secretaria de Saúde , em regime de comodato, uma Kombi para transporte de pacientes.

Esperando termos atendidos à solicitação realizada,

Atenciosamente

Recebi em 22.06.99 às 13h17 mi.
Cláudia Geraldo Bernardes Viana
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho MG

Vicente Paulo Torres da Silva
Secretário Municipal de Saúde

JFO e AR e Samuel (17.05.99)

Anexo o demonstrativo dos 3 últimos meses.

AR

Favorável

21/5/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS / BENEFÍCIOS DO CISASF PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BOM DESPACHO

Consultas /Exames ofertados					Valor	Valor
Especialidades	Mar	Abr	Mai	Total	Unitário *	Total
Cardiologia	18	-	02	20	25,00	500,00
Cirurgia Geral	-	05	08	13	25,00	325,00
Cirurgia Plástica	07	08	05	20	25,00	500,00
Clínica Médica	16	09	41	66	25,00	1.650,00
Dermatologia	09	07	07	23	25,00	575,00
Ecocardiograma	11	-	-	11	80,00	880,00
Eletrocardiograma	12	-	04	16	15,00	240,00
Eletroencefalograma	08	07	08	23	50,00	1.150,00
Endoscopia Digestiva	04	-	-	04	50,00	200,00
Exame Proctológico	09	-	-	09	50,00	450,00
Ginecologia/obstetricia	-	05	12	17	25,00	425,00
Mamografia	55	46	50	151	90,00	13.590,00
Neurologia	05	05	05	15	25,00	375,00
Otorrino	02	-	-	02	25,00	50,00
Pediatria	10	22	12	44	25,00	1.100,00
Psiquiatria	08	06	07	21	25,00	525,00
RX com preparo	08	03	23	34	55,00	1.870,00
RX Contrastado	06	05	06	17	103,00	1.751,00
RX Simples	54	17	147	218	40,00	8.720,00
RX Simples SAM	21	24	19	64	40,00	2.560,00
Tomografia	25	20	23	68	250,00	17.000,00
Ultra-som	14	20	14	48	40,00	1.920,00
Urografia	05	04	05	14	55,00	770,00
Urologia	16	15	16	47	25,00	1.175,00
Mastologia	-	04	-	04	25,00	100,00
Total	323	232	452	1007		58.401,00

* Valores da tabela da UNIMED

Valor Médio Mensal = 19.467,00

VICENTE DE PAULO TORRES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Bom Despacho MG

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS / BENEFÍCIOS DO CISASF PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BOM DESPACHO

Especialidades	Consultas /Exames ofertados				Valor Unitário *	Valor Total
	Mar	Abr	Mai	Total		
Cardiologia	18	-	02	20	25,00	500,00
Cirurgia Geral	-	05	08	13	25,00	325,00
Cirurgia Plástica	07	08	05	20	25,00	500,00
Clínica Médica	16	09	41	66	25,00	1.650,00
Dermatologia	09	07	07	23	25,00	575,00
Ecocardiograma	11	-	-	11	80,00	880,00
Eletrocardiograma	12	-	04	16	15,00	240,00
Eletroencefalograma	08	07	08	23	50,00	1.150,00
Endoscopia Digestiva	04	-	-	04	50,00	200,00
Exame Proctológico	09	-	-	09	50,00	450,00
Ginecologia/obstetrícia	-	05	12	17	25,00	425,00
Mamografia	55	46	50	151	90,00	13.590,00
Neurologia	05	05	05	15	25,00	375,00
Otorrino	02	-	-	02	25,00	50,00
Pediatria	10	22	12	44	25,00	1.100,00
Psiquiatria	08	06	07	21	25,00	525,00
RX com preparo	08	03	23	34	55,00	1.870,00
RX Contrastado	06	05	06	17	103,00	1.751,00
RX Simples	54	17	147	218	40,00	8.720,00
RX Simples SAM	21	24	19	64	40,00	2.560,00
Tomografia	25	20	23	68	250,00	17.000,00
Ultra-som	14	20	14	48	40,00	1.920,00
Urografia	05	04	05	14	55,00	770,00
Urologia	16	15	16	47	25,00	1.175,00
Mastologia	-	04	-	04	25,00	100,00
Total	323	232	452	1007		58.401,00

* Valores da tabela da UNIMED

Valor Médio Mensal = 19.467,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 24/99

Através de sua leitura, foi examinado os aspectos da desburocratização envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas na proposta atendem às necessidades públicas e do cidadão, razão por que opinamos seja submetida a Plenário, para a devida APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 22 de Setembro de 1999.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vital Libério Guimarães

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

José Maria Pereira

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Roberto Gontijo

José Raimundo Campos

Mauro Salviano da Silva

CGBCGBV/

Projeto de Lei nº. 002/99 24/99

"ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº. 1.406, DE 09 DE SETEMBRO DE 1993"

Art. 1º. - O Art. 3º. Da Lei Municipal Nº. 1.406 de 09 de Setembro de 1.993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente à conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco - CISASF, com o valor correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação do Município - FPM".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroaigindo seus efeitos ao mês de janeiro de 1.999.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, aos onze dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove(11/05/99).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

129/99
o Faz solicitação
o Sala das Comissões

Despacho/MG, 14 de Junho de 1999.

r Prefeito,

eiro a V. Exa., atendendo solicitação dos membros das **Comissões de Legislação, nças, Orçamento e Justiça e Redação,** dentro do Projeto de Lei de nº 24/99, que TERA REDAÇÃO DA LEI 1406, DE 09 DE SETEMBRO DE 1993", de autoria De xa., o encaminhamento das seguintes informações:

EMONSTRATIVO:

Custos / Benefícios dos últimos três meses

mais para o momento.

crevo-me.

ciosamente,

UDIA GONTIJO BERNARDES VIANA
etaria Executiva

no. Sr.
oldo de Souza Queiroz
Prefeito Municipal